



PEC 10/2020
00061

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº – PLEN
(à PEC nº 10, de 2020)

Suprimam-se os §§ 9º e 10 do art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias proposto pelo art. 1º da PEC nº 10, de 2020, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 10, de 2020, autoriza o Banco Central, durante o período de calamidade pública declarada em virtude da pandemia do novo coronavírus, a comprar e vender direitos creditórios e títulos privados de crédito em mercados secundários, no âmbito de mercados financeiros, de capitais e de pagamentos.

O objetivo seria permitir à autoridade monetária dar liquidez ao mercado secundário de títulos privados de crédito, tais como debêntures emitidas por empresas que estão nas mãos de fundos de investimento e bancos.

No entanto, a PEC está dando um cheque em branco ao Banco Central, sem sabermos o montante de recursos que seriam gastos, além do fato de que essas operações envolvem risco de inadimplência, o que significa prejuízo aos cofres públicos.

Na forma como está previsto, a compra demasiada de títulos pelo Banco Central pode aumentar a dívida pública, sem critério ou decisão do Legislativo sobre o orçamento, que passaria apenas a ser informado após as operações. Isso conflita com todos os cuidados fiscais que se têm procurado observar a partir da implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Propomos, então, a supressão dos §§ 9º e 10, uma vez que não há no momento problemas de liquidez no mercado - pelo contrário.

Ressalto que, autorizando tal discricionariedade, decisão somente do Presidente do Banco Central e do Ministro da Economia poderia extrapolar a função monetária que deve ser exercida pelo Bacen, e que o tornaria um verdadeiro agente de mercado.



SF/20929.68139-82



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Contamos com o apoio dos nobres Pares para limitar o risco de perdas financeiras por parte do Banco Central e, conseqüentemente, do governo brasileiro.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2020.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO



SF/20929.68139-82